



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP e GERENCIAMENTO DE RISCO - GR

OBJETO

Análise da Viabilidade Técnica e econômica para escolha da melhor solução visando suprir a necessidade de exames laboratoriais de média e alta complexidade, não contemplados na atenção básica, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal Artigo 196;

Lei Complementar nº 123/06;

Lei Federal nº 8.080/1990;

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 5.359/2023 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Decreto Municipal nº. 5.396/2023 - ANÁLISE DE RISCO;

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí/MS, enfrenta demanda contínua e crescente por exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas atendidas na rede pública de saúde. O laboratório municipal não dispõe de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para realizar, de forma adequada e tempestiva, todos os exames necessários, o que ocasiona atrasos na liberação de resultados e compromete a eficiência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de capacidade instalada compatível com a demanda impacta diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo resultar em demora no diagnóstico, prejuízo ao acompanhamento clínico dos pacientes e risco de agravamento de quadros de saúde, além de gerar aumento de custos ao sistema público em razão de internações evitáveis e tratamentos tardios.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem a continuidade, a tempestividade e a integralidade dos serviços laboratoriais, de modo a atender adequadamente a demanda da população, preservar a eficiência do sistema público de saúde e garantir a efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos dos princípios que regem o SUS.

Ressalta-se que o Município já possui credenciamento vigente para a realização de exames laboratoriais de baixa complexidade, voltados à atenção básica. Contudo, tal modelo não contempla a totalidade dos exames de média e alta complexidade atualmente demandados pela rede municipal de saúde, o que evidencia a necessidade de ampliação da oferta por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025
- III) Id do item no PCA: 2630
- IV) Classe/Grupo: 1550560519 - Exames laboratoriais
- V) Identificador da Futura Contratação: 17 - 2026

III - Requisitos da contratação

3.1. Os serviços laboratoriais deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados e especializados nas áreas pertinentes, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe (como Farmácia, Biomedicina ou Medicina), conforme a legislação vigente.

3.1.1. A empresa credenciada será integralmente responsável pela alocação de pessoal técnico qualificado, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, reagentes, instrumentos, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, devendo garantir, no mínimo:

3.1.1.1. Materiais de uso laboratorial: reagentes, tubos de coleta, lâminas, meios de cultura, materiais descartáveis (luvas, máscaras, aventais, ponteiros), conforme as especificidades dos exames solicitados.

3.1.1.2. Instrumentos e equipamentos laboratoriais: centrífugas, analisadores automáticos, microscópios, termômetros, incubadoras, equipamentos de controle de qualidade e demais aparelhos necessários para a execução dos exames laboratoriais.

3.1.1.3. Todos os materiais, reagentes, instrumentos e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentações técnicas aplicáveis. A manutenção, reposição e o descarte adequado desses itens serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada, sem qualquer custo à Administração.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, protocolos do SUS, legislações aplicáveis e códigos de ética profissional, garantindo qualidade, segurança, sigilo profissional e respeito aos direitos dos usuários.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Credenciante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.4. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou sobretaxa sobre os valores fixados na tabela de preços estabelecida.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.5. Na clínica credenciada, não poderá haver nenhuma forma de tratamento diferenciado dispensada para pacientes encaminhados pelo credenciamento em relação aos pacientes em atendimento particular.

3.1.6. A empresa credenciada deverá prestar os serviços com qualidade, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso e da igualdade no atendimento aos usuários do SUS.

3.1.7. Caso a credenciada esteja impossibilitada de atender à prestação do serviço, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito, justificando a situação.

3.1.8. Os credenciados responderão solidariamente por falhas na execução dos serviços, sejam técnicas ou funcionais, observando-se a responsabilidade ética e profissional.

3.1.9. Toda a documentação necessária à verificação, fiscalização e controle da execução contratual deverá ser disponibilizada à Administração Pública, sempre que solicitada.

3.1.10. A participação em reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando relacionadas à *organização ou aprimoramento da prestação dos serviços*, será obrigatória.

3.1.11. A empresa deverá providenciar seu cadastramento no E-CJUR – Cadastro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Especificação (detalhamento)

3.2.1. Os serviços constam da tabela do anexo que, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE
1	EXAME DE VITAMINA D - EXAME DE VITAMINA D	EXAM
2	EXAME DE VITAMINA B1 - EXAME DE VITAMINA B1	EXAM
3	EXAME DE VITAMINA B6 - EXAME DE VITAMINA B6	EXAM
4	EXAME DE VITAMINA K - EXAME DE VITAMINA K	EXAM
5	EXAME DE VITAMINA E - EXAME DE VITAMINA E	EXAM
6	EXAME DE VITAMINA B12 - EXAME DE VITAMINA B12	EXAM
7	EXAME DE VITAMINA A - EXAME DE VITAMINA A	EXAM
8	EXAME DE VITAMINA C - EXAME DE VITAMINA C	EXAM
9	EXAME PAPANICOLAU - EXAME PAPANICOLAU	EXAM
10	EXAME CALCIO - EXAME CALCIO	EXAM
11	EXAME MAGNESIO - EXAME MAGNESIO	EXAM
12	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE - CPK -	UN
13	EXAME CK MB CREATINOFOSFOQUINASE -	EXAM
14	Ferritina - Ferritina	UN
15	EXAME FERRO - EXAME FERRO	EXAM
16	CEA ANTIGENO - CEA ANTIGENO	EXAM





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE -	UN
18	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE -	UN
19	ESTRADIOL, 17 BETA - ESTRADIOL, 17 BETA	UN
20	ESTRONA - ESTRONA	EXAM
21	Progesterona - Progesterona	UN
22	Prolactina - Prolactina	UN
23	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL	UN
24	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE	UN
25	EXAME CULTURA - EXAME CULTURA	EXAM
26	TOXICOLOGICO DE CABELO -	EXAM
27	Beta HCG com 25 testes - Beta HCG com 25 testes	UN
28	EXAME INSULINA - EXAME INSULINA	EXAM
29	Exame teste rápido de COVID-19 - Exame teste rápido de COVID-19 O dispositivo de teste rápido de antígeno COVID-19 é um teste imunocromatográfico que detecta a proteína viral do nucleocapsídeo SARS-COV-2. Os anticorpos anti-SARS-COV-2 são imobilizados na região de teste da membrana de nitrocelulose. Os anticorpos anti-SARS-COV-2 conjugados com partículas coloridas são imobilizados na almofada conjugada.	EXAM
30	Exame de Influenza - Exame de Influenza	EXAM
31	Coagulograma - Coagulograma	UN
32	FAN FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN FATOR ANTI-	UN
33	Proteínas Totais e Frações - Proteínas Totais e Frações	UN
34	Ácido Fólico - Ácido Fólico	CPR
35	FOSFOLIPÍDIOS - FOSFOLIPÍDIOS	EXAM
36	EXAME LÍPÍDEOS TOTAIS - EXAME LÍPÍDEOS TOTAIS	EXAM
37	Copro cultura - Copro cultura	UN
38	EXAME COPROLOGICO NAS FEZES -	EXAM
39	EXAME DE ZINCO - EXAME DE ZINCO	EXAM
40	TAP TEMPO DE PROTROMBINA -	UN
41	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT -	UN
42	COLESTEROL HDL - COLESTEROL HDL	UN
43	COLESTEROL LDL - COLESTEROL LDL	EXAM
44	Exame Anatomo patológico de peça cirurgica - Exame Anatomo patológico de peça cirurgica	EXAM
45	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA -	UN
46	COCAÍNA BENZOILECGONINA -	UN
47	MACONHA CANABINÓIDES THC -	UN
48	IGE IMUNOGLOBULINA E - IGE IMUNOGLOBULINA E	EXAM
49	IGG IMUNOGLOBULINA G - IGG IMUNOGLOBULINA G	EXAM
50	IGM IMUNOGLOBULINA M - IGM IMUNOGLOBULINA M	EXAM
51	COLINESTERASE PLASMÁTICA -	EXAM
52	EXAME BRUCELOSE - EXAME BRUCELOSE	EXAM
53	EXAME IGE BARATA - EXAME IGE BARATA	EXAM
54	EXAME IGE FUNGOS E LEVEDURAS -	EXAM
55	EXAME IGE ACAROS - EXAME IGE ACAROS	EXAM
56	IGE POEIRA DOMÉSTICA - IGE POEIRA DOMÉSTICA	EXAM





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	IGE LEITE DE VACA - IGE LEITE DE VACA	EXAM
58	IGE TILAPIA - IGE TILAPIA	EXAM
59	IGE CORANTE VERMELHO -	EXAM
60	IGE CORANTE AMARELO - IGE CORANTE AMARELO	EXAM
61	IGE CORANTE - IGE CORANTE	EXAM
62	IGE EPITELIOS - IGE EPITELIOS	EXAM
63	IGE LARANJA - IGE LARANJA	EXAM
64	IGE PARACETAMOL - IGE PARACETAMOL	EXAM
65	IGE FORMIGA - IGE FORMIGA	EXAM
66	IGE TRIGO - IGE TRIGO	EXAM
67	IGE TOMATE - IGE TOMATE	EXAM
68	IGE MARIMBONDO - IGE MARIMBONDO	EXAM
69	IGE PERNILONGO - IGE PERNILONGO	EXAM
70	IGE GRAMA - IGE GRAMA	EXAM
71	IGE GEMA DE OVO - IGE GEMA DE OVO	EXAM
72	IGE CLARA DE OVO - IGE CLARA DE OVO	EXAM
73	IGE LATEX - IGE LATEX	EXAM
74	IGE AMENDOIM - IGE AMENDOIM	EXAM
75	IGE CAMARAO - IGE CAMARAO	EXAM
76	IGE GRAO DE SOJA - IGE GRAO DE SOJA	EXAM
77	IGE CHOCOLATE - IGE CHOCOLATE	EXAM
78	IGE AZITROMICINA - IGE AZITROMICINA	EXAM
79	HBsAg (HEPATITE B) - HBsAg (HEPATITE B)	UN
80	EXAME ANTI HBS - EXAME ANTI HBS	EXAM
81	EXAME ANTI HCV - EXAME ANTI HCV	EXAM
82	EXAME HBC TOTAL - EXAME HBC TOTAL	EXAM
83	EXAME HEPATITE A IGG - EXAME HEPATITE A IGG	EXAM
84	EXAME HEPATITE A IGM - EXAME HEPATITE A IGM	EXAM
85	EXAME HBEAG - EXAME HBEAG	EXAM
86	EXAME DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA -	EXAM
87	DHEA SULFATO - DHEA SULFATO	EXAM
88	EXAME FTA ABS IGG - EXAME FTA ABS IGG	EXAM
89	EXAME FTA ABS IGM - EXAME FTA ABS IGM	EXAM
90	EXAME MICRO ALBUMINURIA -	EXAM
91	PROTEINÚRIA URINA 24HS -	UN
92	EXAME CREATINA - EXAME CREATINA	EXAM
93	CA 125 - CA 125	UN
94	EXAME CA 15-3 - EXAME CA 15-3	EXAM
95	EXAME CA 19-9 - EXAME CA 19-9	EXAM
96	EXAME CA 50 - EXAME CA 50	EXAM
97	EXAME CA 72-4 - EXAME CA 72-4	EXAM
98	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA	EXAM
99	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG	EXAM
100	CALCITOCINA - CALCITOCINA	EXAM





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	CHAGAS IGG - CHAGAS IGG	EXAM
102	CHAGAS IGM - CHAGAS IGM	EXAM
103	CLAMIDIA IGG - CLAMIDIA IGG	EXAM
104	CLAMIDIA IGM - CLAMIDIA IGM	EXAM
105	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG	UN
106	TOXOPLASMOSE IgM - TOXOPLASMOSE IgM	UN
107	CITOMEGALOVIRUS IGG - CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAM
108	CITOMEGALOVIRUS IGM - CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAM
109	EXAME HTLV - EXAME HTLV	EXAM
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA -	EXAM
111	ELETROFORESE DE PROTEINA -	EXAM
112	ANTI MICROSSOMAL - ANTI MICROSSOMAL	EXAM
113	ANTI DNA - ANTI DNA	EXAM
114	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA	EXAM
115	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG	EXAM
116	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM	EXAM
117	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA	EXAM
118	Albumina - Albumina	UN
119	ALDOLASE - ALDOLASE	EXAM
120	PESQUISAS DE FUNGOS - PESQUISAS DE FUNGOS	EXAM
121	PEPTIDIO C - PEPTIDIO C	EXAM
122	EXAME BNP - EXAME BNP	EXAM
123	PRO-BNP - PRO-BNP	EXAM
124	DIMERO D - DIMERO D	EXAM
125	CARIOTIPO BANDA G - CARIOTIPO BANDA G	EXAM
126	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA	UN
127	ANATOMO PATOLOGICO GRANDE -	EXAM
128	ZIKA VIRUS IGG IGM - ZIKA VIRUS IGG IGM	EXAM
129	EXAME CHIKUNGUNYA - EXAME CHIKUNGUNYA	EXAM
130	EXAME VIRUS SINCICIAL - EXAME VIRUS SINCICIAL	EXAM

3.3. Atendimento e agendamento dos exames

3.3.1. Considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, os exames deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências da clínica credenciada situadas no Município de Itaquiraí/MS, conforme endereço previamente informado e aprovado no processo de credenciamento.

3.3.2. Na hipótese de a clínica credenciada não estar localizada no Município de Itaquiraí/MS, a coleta do material biológico deverá ser realizada obrigatoriamente dentro do território municipal, em local adequado indicado pela credenciada e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não onerar os pacientes ou o Município com deslocamento para outras localidades.

3.3.3. O atendimento será realizado por demanda, mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a livre escolha do prestador pelo beneficiário, cabendo





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à Secretaria o registro, a autorização e o agendamento dos exames junto à clínica credenciada.

3.3.4. O pagamento será efetuado por exame efetivamente realizado, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente, sem vínculo empregatício com a Administração Pública.

Natureza do objeto

O objeto trata-se de serviços contínuos.

3.4. Critérios de distribuição dos serviços

3.4.1. A presente contratação adotará a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela seleção do prestador a critério do beneficiário direto da prestação dos serviços, permitindo que o usuário do Sistema Único de Saúde escolha livremente o laboratório credenciado para a realização dos exames, conforme sua conveniência e necessidade.

3.4.2. Justificamos que esta hipótese se mostra mais apropriada ao atendimento da demanda do que a prevista no inciso I do referido artigo, uma vez que a distribuição administrativa e igualitária dos serviços entre os credenciados não traria benefícios à Administração nem aos usuários, considerando a natureza dos exames laboratoriais. Trata-se de serviços padronizados, de execução imediata, cuja demanda é variável, imprevisível e fortemente influenciada por fatores como proximidade, agilidade no atendimento e preferência do paciente.

3.4.3. A tentativa de impor distribuição equitativa ou ordem administrativa de encaminhamento poderia resultar em entraves operacionais, aumento do tempo de espera e restrição indireta ao acesso do usuário, além de não refletir a dinâmica real da procura pelos serviços laboratoriais. Nesse contexto, a livre escolha do prestador pelo paciente revela-se mais eficiente e compatível com o objeto, sem prejuízo do controle administrativo, uma vez que a execução permanecerá condicionada à autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e limitada ao valor global estimado da contratação.

3.4.4. Todos os credenciados poderão ser contratados durante a vigência do credenciamento.

3.4.5. Conforme os interessados forem credenciados, a Administração Municipal atualizará a lista de credenciados, para que o beneficiário conheça todas as opções disponíveis e realize sua escolha.

3.4.6. O beneficiário comunicará à Administração a escolha do prestador, que autorizará formalmente a execução do serviço.

3.4.7. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

3.4.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde autorizar a realização dos exames laboratoriais e registrar as autorizações, mantendo sistema de controle para garantir a rastreabilidade e a transparência da demanda, conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.4.9. A Administração garantirá ampla divulgação do chamamento público em seu sítio eletrônico oficial, permitindo cadastramento contínuo de interessados enquanto o edital estiver vigente.

3.4.10. O valor de cada exame será previamente fixado no edital, de forma padronizada e isonômica, aplicando-se a todos os credenciados, conforme inciso III do parágrafo 1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Sustentabilidade

A contratada deverá cumprir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I. Gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- II. Adoção de medidas de proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, com observância integral da Norma Regulamentadora NR-32, garantindo condições seguras no ambiente de trabalho;
- III. Utilização de insumos, materiais, reagentes e equipamentos em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza do serviço, e da baixa complexidade operacional do contrato.

Requisito temporal

Prazo contratual

Considerando a natureza de continuidade do objeto, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis. Essa definição visa assegurar a continuidade dos serviços, compatibilidade com o planejamento orçamentário e eficiência na gestão contratual.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

No exercício anterior, a contratação adotou tabela fixa de exames com quantitativos estimados por tipo de procedimento, modelo adequado ao atendimento dos exames laboratoriais de rotina. Contudo, verificou-se que, para exames de maior complexidade, a demanda apresenta variação constante, com sazonalidade e oscilações imprevisíveis, o que dificulta a estimativa individualizada prévia por tipo de exame.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente modelo não substitui o credenciamento anteriormente vigente, destinado aos exames de rotina, mas o complementa, sendo destinado especificamente à ampliação da oferta de exames de média e alta complexidade, cuja demanda apresenta maior variabilidade e imprevisibilidade.

Diante desse cenário, propõe-se para o exercício atual a adoção de credenciamento por valor global estimado, sem fixação prévia de quantitativos por tipo de exame, de forma que a execução ocorra conforme a demanda real registrada, respeitado o limite financeiro estabelecido e permitindo que o paciente escolha livremente o prestador, conforme modelo de seleção a critério de terceiros.

A estimativa para o presente exercício foi fixada em R\$ 700.000,00, valor que contempla:

- (i) a inclusão de exames de média e alta complexidade não contemplados no credenciamento vigente;
- (ii) a possibilidade de variações na demanda mensal;
- (iii) a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde;
- (iv) margem técnica destinada a absorver oscilações e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Com esse modelo de contratação por valor global estimado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar com maior flexibilidade na gestão da demanda específica de exames de maior complexidade, assegurando eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

O controle da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do acompanhamento dos empenhos autorizados e dos serviços efetivamente executados, garantindo rastreabilidade, transparência e observância do limite financeiro global.

Conforme fundamentação constante na justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda por exames laboratoriais no âmbito da Administração Pública, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais. Foram identificadas as seguintes soluções:

(i) Execução direta por laboratório próprio

Descrição da solução - Consiste na realização dos exames laboratoriais por meio de estrutura própria da Administração Pública, utilizando laboratório público existente, com equipamentos, insumos, profissionais habilitados e sistemas necessários para a coleta, análise das amostras e emissão dos laudos.

Vantagens

- ✚ Maior controle direto sobre os processos e rotinas laboratoriais;
- ✚ Possibilidade de padronização integral dos procedimentos;
- ✚ Redução de dependência de terceiros para a execução do serviço;
- ✚ Potencial redução de custos unitários em cenários de alta demanda contínua.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desvantagens

- ✚ Necessidade de elevados investimentos iniciais em equipamentos, insumos e infraestrutura;
- ✚ Custos permanentes de manutenção, calibração, atualização tecnológica e gestão de resíduos;
- ✚ Dependência de quadro técnico especializado, com risco de descontinuidade em caso de afastamentos;
- ✚ Capacidade limitada para absorver variações de demanda e exames especializados;
- ✚ Maior risco de interrupção do serviço em situações de falhas operacionais ou desabastecimento.

(ii) Contratação de laboratório privado para execução integral (coleta, análise e laudo)

Descrição da solução - Consiste na contratação de laboratório privado responsável por todas as etapas do serviço, incluindo a coleta das amostras (em unidades próprias ou em pontos indicados pela Administração), a análise laboratorial e a emissão dos laudos.

Vantagens

- ✚ Transferência integral da responsabilidade operacional ao contratado;
- ✚ Rapidez na implementação do serviço;
- ✚ Acesso a infraestrutura moderna e a um portfólio amplo de exames;
- ✚ Redução da necessidade de estrutura própria da Administração.

Desvantagens

- ✚ Dependência de um único prestador, com risco de descontinuidade do serviço;
- ✚ Possível limitação de cobertura territorial, sobretudo em municípios extensos ou com área rural;
- ✚ Menor flexibilidade para absorver picos de demanda;
- ✚ Risco de restrição à competitividade, caso o mercado local seja limitado.

(iii) Contratação apenas da etapa analítica, com coleta realizada na rede pública

Descrição da solução - Nesta alternativa, a Administração Pública realiza a coleta das amostras nas unidades de saúde da rede pública, enquanto o laboratório contratado é responsável exclusivamente pela análise das amostras e emissão dos laudos.

Vantagens

- ✚ Aproveitamento da estrutura física e de pessoal já existente na rede pública;
- ✚ Potencial redução de custos, ao concentrar a contratação apenas na etapa analítica;
- ✚ Ampliação do acesso da população aos pontos de coleta.

Desvantagens

- ✚ Necessidade de rigoroso controle logístico para transporte e conservação das amostras;
- ✚ Risco de perdas e rejeições por falhas na cadeia de custódia;





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✚ Exigência de treinamento contínuo das equipes de coleta;
- ✚ Responsabilidade compartilhada entre Administração e contratado, aumentando a complexidade da gestão contratual.

(iv) Credenciamento de múltiplos laboratórios para execução integral do serviço

Descrição da solução - Consiste no credenciamento de todos os laboratórios interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais previamente definidos, permitindo que múltiplos prestadores realizem, de forma integral, a coleta, a análise das amostras e a emissão dos laudos, conforme a demanda da rede pública.

Vantagens

- ✚ Ampliação da cobertura assistencial e geográfica do serviço;
- ✚ Redução do risco de descontinuidade, em razão da atuação de múltiplos prestadores;
- ✚ Maior flexibilidade para absorver variações de demanda e picos sazonais;
- ✚ Diminuição de filas e do tempo de espera para realização dos exames;
- ✚ Estímulo à competitividade por qualidade e eficiência;
- ✚ Adequação à natureza contínua e variável da demanda por exames laboratoriais.

Desvantagens

- ✚ Necessidade de regras claras de encaminhamento, controle e faturamento;
- ✚ Maior esforço administrativo para fiscalização e acompanhamento da execução;
- ✚ Exigência de sistemas de controle e auditoria para evitar duplicidade de atendimentos.

Conclusão

Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que o **credenciamento de múltiplos laboratórios para execução integral dos exames laboratoriais** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior cobertura assistencial, continuidade do serviço, flexibilidade operacional e redução de riscos relacionados à dependência de um único prestador.

Além disso, essa solução mostra-se mais compatível com a natureza **contínua, essencial e variável** da demanda por exames laboratoriais, permitindo o atendimento adequado da população, a mitigação de falhas operacionais e a promoção do interesse público, sem a necessidade de elevados investimentos em estrutura própria ou de concentração excessiva da execução em um único fornecedor.

Ressalta-se que o presente credenciamento possui caráter complementar, não substituindo o credenciamento anteriormente vigente, o qual permanece destinado à execução de exames de baixa complexidade. O novo modelo visa ampliar a oferta de serviços, contemplando exames de média e alta complexidade, que não se encontram abrangidos no processo anterior, fortalecendo a rede de atenção à saúde e garantindo maior acesso, agilidade no atendimento e redução de filas de espera.

Definida a solução mais adequada como sendo o credenciamento de múltiplos laboratórios para a execução integral dos exames, passa-se à análise da forma de contratação a ser adotada, avaliando-se a viabilidade do estabelecimento de quantitativos fixos de exames ou,





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alternativamente, da contratação baseada em valores unitários por exame, com a definição de teto financeiro, considerando a natureza variável da demanda.

COMPARAÇÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO ENTRE AS SOLUÇÕES TÉCNICAMENTE VIÁVEIS:

A. Credenciamento com quantitativos fixos:

- ✚ Elevado custo administrativo com controle de itens contratados.
- ✚ Baixa flexibilidade, com risco de insuficiência em exames de alta demanda e desperdício em exames subutilizados.
- ✚ Dificuldade para atender sazonalidades ou variações imprevisíveis da demanda.

B. Credenciamento por valor global estimado:

- ✚ Permite adaptação contínua à demanda real da população.
- ✚ Reduz a necessidade de revisões ou aditivos contratuais.
- ✚ Melhora a eficiência operacional e a economicidade.
- ✚ Proporciona atendimento mais ágil, com opções de escolha pelo usuário.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Dentre as alternativas avaliadas, o **credenciamento por valor global estimado** mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Esse modelo proporciona flexibilidade na execução dos serviços laboratoriais, ajustando-se à variação real da demanda, sem a rigidez de quantitativos fixos previamente definidos o que é essencial em um cenário com oscilações e sazonalidades na procura por exames.

Ao não exigir definição prévia de quantitativos por tipo de exame, evita-se o desequilíbrio contratual decorrente de superestimativas ou subutilizações. Isso reduz a necessidade de aditivos e ajustes durante a vigência do contrato, otimizando a gestão pública e promovendo maior fluidez na prestação dos serviços.

A escolha do credenciado do serviço fica a cargo do beneficiário direto, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará a lista atualizada de credenciados, assegurando transparência e liberdade de escolha ao usuário.

Além disso, essa forma de contratação favorece a isonomia entre os prestadores e amplia a rede de atendimento à população, sem que haja necessidade de divisão ou distribuição prévia da demanda por parte da Administração Pública.

Dessa forma, o credenciamento com valor global estimado, com definição de teto financeiro máximo e sem fixação de quantitativos por exame, representa a **solução com melhor relação custo-benefício**, atendendo ao interesse público com eficiência, agilidade e conformidade legal.

O novo credenciamento foi estruturado de forma complementar ao modelo já existente, mantendo-se os atendimentos de baixa complexidade e ampliando-se o acesso da população a exames de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, sem prejuízo à continuidade dos serviços já ofertados.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizou-se pesquisa por meio de consulta ao Banco de Preços: Sistemas oficiais de governo, Contratações similares da Administração Pública, Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores do ramo, conforme documentos constantes no ANEXO correspondente.

Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela demanda contínua, variável e imprevisível, bem como a adoção do modelo de credenciamento com seleção a critério de terceiros, sem fixação prévia de quantitativos por tipo de exame, a estimativa de custos foi definida de forma global.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado no montante de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, correspondente ao limite financeiro máximo para a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

Os valores unitários dos exames foram definidos com base na pesquisa de mercado realizada, encontrando-se previamente estabelecidos em tabela padronizada, de forma isonômica e uniforme, aplicável a todos os prestadores credenciados, observadas as especificações técnicas de cada procedimento.

Ressalta-se que a utilização dos recursos financeiros estará condicionada à **demanda efetivamente registrada**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando obrigatoriedade de execução integral do valor estimado, o qual constitui apenas o teto financeiro do credenciamento.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo consiste na contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

As empresas credenciadas atenderão às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do edital, conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a escolha do prestador realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço, nos termos do art. 79, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em clínica ou laboratório do credenciado, **dentro do território do Município de Itaquiraí/MS**, de forma a garantir o acesso da população, evitar deslocamentos para outras localidades e permitir adequado controle e fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente registrada, até o limite do valor global estimado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento, a autorização prévia e o controle da realização dos exames, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a regularidade dos pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe competente, conforme a formação do responsável técnico indicado, podendo ser:





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✚ Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- ✚ Conselho Regional de Biomedicina (CRBM); ou
- ✚ Conselho Regional de Medicina (CRM).

JUSTIFICATIVA:

Exigir o registro na entidade profissional competente garante que a empresa esteja legalmente habilitada para prestar serviços na área de saúde, assegurando conformidade com a regulamentação profissional vigente e a qualidade dos serviços prestados.

Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados

JUSTIFICATIVA:

Para assegurar que os dados da empresa estejam atualizados e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Prova de registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Conselho Regional competente, em vigor na data do credenciamento, podendo ser:

- ✚ CRF, para farmacêutico;
- ✚ CRBM, para biomédico; ou
- ✚ CRM, para médico.

JUSTIFICATIVA:

A comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Regional competente garante que o profissional responsável pelos serviços laboratoriais esteja devidamente habilitado e apto a exercer sua função de acordo com as exigências da profissão.

Diploma de graduação devidamente registrado no MEC, nas áreas de Farmácia, Biomedicina ou Medicina, bem como comprovação da habilitação legal para atuação em análises clínicas, do responsável técnico da empresa.

JUSTIFICATIVA:

Exigir o diploma de graduação registrado no MEC e a comprovação de especialidade assegura que o responsável técnico possua formação acadêmica e especialização adequadas para a realização dos exames laboratoriais, garantindo a competência técnica dos serviços oferecidos.

Alvará Sanitário atualizado

JUSTIFICATIVA:

O Alvará Sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária, é necessário para assegurar que a empresa cumpre todas as normas sanitárias exigidas para o funcionamento seguro de estabelecimentos de saúde, protegendo a saúde pública e garantindo condições adequadas para a realização dos serviços laboratoriais.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação se dará por item, segundo regramento legal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- ✚ Assegurar atendimento digno, ágil e de qualidade à população na realização de exames laboratoriais, por meio da ampliação da rede de prestadores credenciados;
- ✚ Maximizar o aproveitamento da infraestrutura já existente, utilizando a capacidade instalada das empresas credenciadas, sem a necessidade de novos investimentos pela Administração;
- ✚ Evitar despesas com aquisição de equipamentos e ampliação de estruturas físicas próprias, mediante a utilização eficiente dos recursos disponíveis na iniciativa privada;
- ✚ Reduzir custos operacionais da Administração, especialmente aqueles relacionados à manutenção de equipamentos e espaços físicos;
- ✚ Diminuir o tempo de espera para a realização de exames, ampliando a resolutividade da rede pública de saúde;
- ✚ Garantir a impessoalidade e a livre escolha do prestador pelo usuário, evitando a concentração dos serviços em um único fornecedor;
- ✚ Estimular a atuação de profissionais especializados pelos prestadores credenciados, contribuindo para a qualificação da rede assistencial;
- ✚ Melhorar a acurácia e a agilidade no diagnóstico, favorecendo a instituição precoce de tratamentos e o aumento da eficácia terapêutica;
- ✚ Promover o uso racional dos recursos públicos, assegurando economicidade sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer e implementar um sistema de controle e autorização para a realização dos exames laboratoriais, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência da demanda e o acompanhamento adequado da execução contratual, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será também responsabilidade da Secretaria autorizar previamente os exames a serem realizados pelos credenciados e registrar essas autorizações de forma sistematizada, assegurando o controle efetivo da demanda gerada a partir da livre escolha do usuário.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No presente momento, não se identificam necessidades adicionais de capacitação específica dos servidores designados, considerando que a estrutura administrativa atual é suficiente para a adequada gestão e fiscalização do credenciamento.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, há contratações vigentes correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, formalizadas por meio dos **Contratos nº 146/2024 e nº 147/2024**, ambos decorrentes de procedimento de credenciamento, cujo objeto consiste na realização de **exames laboratoriais de rotina (bioquímica I / baixa complexidade)**, executados por empresas credenciadas distintas, que compartilham a demanda conforme os critérios estabelecidos pela Administração.

Os referidos contratos **permanecem em execução e não são substituídos** pelo presente processo, sendo indispensáveis para garantir a continuidade dos atendimentos já ofertados à população, em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de exames de baixa complexidade.

O presente credenciamento possui caráter **complementar**, destinando-se exclusivamente à ampliação da oferta de EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, os quais não se encontram contemplados nos Contratos nº 146/2024 e nº 147/2024.

Dessa forma, não há sobreposição, duplicidade ou interdependência entre as contratações, mas sim a coexistência de instrumentos distintos, com objetos claramente delimitados, que atuam de forma integrada para ampliar a cobertura assistencial, reduzir filas de espera e atender de forma mais eficiente às demandas da Rede Municipal de Saúde.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Superutilização do limite financeiro
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Monitoramento contínuo da execução orçamentária por meio de sistema de controle interno; autorização dos serviços exclusivamente mediante regulação prévia, observando o saldo contratual disponível.
Responsável	Setor de Regulação e Gestor do Contrato
<u>RISCO 2</u>	Escolha inadequada da solução a ser contratada





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Realizar análise comparativa entre as modalidades cabíveis (como licitação por item ou credenciamento), com justificativa técnica e econômica fundamentada, considerando custo-benefício, celeridade e adequação à realidade do serviço público de saúde.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
<i>RISCO 3</i>	Credenciamento de fornecedor sem a devida qualificação técnica
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Exigir, no processo de habilitação, a apresentação de toda a documentação comprobatória da qualificação técnica e sanitária, conforme exigido pela legislação vigente, com verificação minuciosa pelo setor responsável.
Responsável	Setor de Licitação

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO						
ALTO						
ALTO			RISCO 1	RISCO 3		
MÉDIO			RISCO 2			
BAIXO						
MUITO BAIXO						

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação por meio de credenciamento é a forma mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua e variável dos serviços laboratoriais.

O modelo é legalmente previsto e amplamente reconhecido pelos órgãos de controle, permitindo a participação de todos os interessados que cumpram os requisitos do edital, sem exclusividade, o que assegura isonomia e eficiência na prestação dos serviços.

A adoção do valor global estimado, em vez de quantitativos fixos, traz maior flexibilidade, otimiza os recursos públicos e garante a continuidade e a agilidade no atendimento à população.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se viável, eficiente e alinhada ao interesse público.

Município de Itaquiraí – MS, 02 de março de 2026.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo, Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo, Matrícula: 6266

Jaqueline dos Santos Sousa – Enfermeira, Matrícula: 6321-5

Aprovado por:

SERGIO APARECIDO PUPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS:

I – Descrição do produto / Valor de referência

II – Justificativa Técnica da Demanda e da Adoção do Modelo de Credenciamento

III – Relatório de Impactos Ambientais





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Estimativa de quantidade

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	EXAME DE VITAMINA D - EXAME DE VITAMINA D	EXAM	49,54
2	EXAME DE VITAMINA B1 - EXAME DE VITAMINA B1	EXAM	109,60
3	EXAME DE VITAMINA B6 - EXAME DE VITAMINA B6	EXAM	135,58
4	EXAME DE VITAMINA K - EXAME DE VITAMINA K	EXAM	194,00
5	EXAME DE VITAMINA E - EXAME DE VITAMINA E	EXAM	67,52
6	EXAME DE VITAMINA B12 - EXAME DE VITAMINA B12	EXAM	29,45
7	EXAME DE VITAMINA A - EXAME DE VITAMINA A	EXAM	114,45
8	EXAME DE VITAMINA C - EXAME DE VITAMINA C	EXAM	57,87
9	EXAME PAPANICOLAU - EXAME PAPANICOLAU	EXAM	49,54
10	EXAME CALCIO - EXAME CALCIO	EXAM	15,12
11	EXAME MAGNESIO - EXAME MAGNESIO	EXAM	15,18
12	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE - CPK -	UN	20,41
13	EXAME CK MB CREATINOFOSFOQUINASE -	EXAM	29,75
14	Ferritina - Ferritina	UN	24,93
15	EXAME FERRO - EXAME FERRO	EXAM	16,11
16	CEA ANTIGENO - CEA ANTIGENO	EXAM	32,73
17	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE -	UN	20,33
18	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE -	UN	20,84
19	ESTRADIOL, 17 BETA - ESTRADIOL, 17 BETA	UN	21,32
20	ESTRONA - ESTRONA	EXAM	20,50
21	Progesterona - Progesterona	UN	22,26
22	Prolactina - Prolactina	UN	26,09
23	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL	UN	25,35
24	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE	UN	25,48
25	EXAME CULTURA - EXAME CULTURA	EXAM	43,86
26	TOXICOLOGICO DE CABELO -	EXAM	146,40
27	Beta HCG com 25 testes - Beta HCG com 25 testes	UN	25,22
28	EXAME INSULINA - EXAME INSULINA	EXAM	29,06
29	Exame teste rápido de COVID-19 - Exame teste rápido de COVID-19 O dispositivo de teste rápido de antígeno COVID-19 é um teste imunocromatográfico que detecta a proteína viral do nucleocapsídeo SARS- COV-2. Os anticorpos anti-SARS-COV-2 são imobilizados na região de teste da membrana de nitrocelulose. Os anticorpos anti-SARS-COV-2 conjugados com partículas coloridas são imobilizados na almofada conjugada.	EXAM	147,50
30	Exame de Influenza - Exame de Influenza	EXAM	132,68
31	Coagulograma - Coagulograma	UN	34,32
32	FAN FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN FATOR ANTI-	UN	30,20





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	Proteínas Totais e Frações - Proteínas Totais e Frações	UN	16,68
34	Ácido Fólico - Ácido Fólico	GPR	32,25
35	FOSFOLIPÍDIOS - FOSFOLIPÍDIOS	EXAM	34,56
36	EXAME LÍPÍDEOS TOTAIS - EXAME LÍPÍDEOS TOTAIS	EXAM	14,10
37	Coprocultura - Coprocultura	UN	34,00
38	EXAME COPROLOGICO NAS FEZES -	EXAM	35,19
39	EXAME DE ZINCO - EXAME DE ZINCO	EXAM	33,52
40	TAP TEMPO DE PROTROMBINA -	UN	15,15
41	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT -	UN	19,92
42	COLESTEROL HDL - COLESTEROL HDL	UN	10,03
43	COLESTEROL LDL - COLESTEROL LDL	EXAM	5,65
44	Exame Anatomo patológico de peça cirurgica - Exame Anatomo patológico de peça cirurgica	EXAM	219,68
45	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA -	UN	20,40
46	COCAÍNA BENZOILECGONINA -	UN	36,96
47	MACONHA CANABINÓIDES THC -	UN	36,96
48	IGE IMUNOGLOBULINA E - IGE IMUNOGLOBULINA E	EXAM	23,28
49	IGG IMUNOGLOBULINA G - IGG IMUNOGLOBULINA G	EXAM	32,97
50	IGM IMUNOGLOBULINA M - IGM IMUNOGLOBULINA M	EXAM	35,73
51	COLINESTERASE PLASMÁTICA -	EXAM	17,13
52	EXAME BRUCELOSE - EXAME BRUCELOSE	EXAM	34,36
53	EXAME IGE BARATA - EXAME IGE BARATA	EXAM	38,82
54	EXAME IGE FUNGOS E LEVEDURAS -	EXAM	37,25
55	EXAME IGE ACAROS - EXAME IGE ACAROS	EXAM	39,02
56	IGE POEIRA DOMÉSTICA - IGE POEIRA DOMÉSTICA	EXAM	31,95
57	IGE LEITE DE VACA - IGE LEITE DE VACA	EXAM	31,95
58	IGE TILÁPIA - IGE TILÁPIA	EXAM	51,30
59	IGE CORANTE VERMELHO -	EXAM	79,16
60	IGE CORANTE AMARELO - IGE CORANTE AMARELO	EXAM	75,60
61	IGE CORANTE - IGE CORANTE	EXAM	88,33
62	IGE EPITÉLIOS - IGE EPITÉLIOS	EXAM	43,32
63	IGE LARANJA - IGE LARANJA	EXAM	32,15
64	IGE PARACETAMOL - IGE PARACETAMOL	EXAM	115,00
65	IGE FORMIGA - IGE FORMIGA	EXAM	44,00
66	IGE TRIGO - IGE TRIGO	EXAM	31,84
67	IGE TOMATE - IGE TOMATE	EXAM	31,84
68	IGE MARIMBONDO - IGE MARIMBONDO	EXAM	39,25
69	IGE PERNILONGO - IGE PERNILONGO	EXAM	32,00
70	IGE GRAMA - IGE GRAMA	EXAM	35,30
71	IGE GEMA DE OVO - IGE GEMA DE OVO	EXAM	31,60
72	IGE CLARA DE OVO - IGE CLARA DE OVO	EXAM	31,80
73	IGE LÁTEX - IGE LÁTEX	EXAM	31,80
74	IGE AMENDOIM - IGE AMENDOIM	EXAM	31,80
75	IGE CAMARÃO - IGE CAMARÃO	EXAM	31,80
76	IGE GRÃO DE SOJA - IGE GRÃO DE SOJA	EXAM	31,80





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	IGE CHOCOLATE - IGE CHOCOLATE	EXAM	60,45
78	IGE AZITROMICINA - IGE AZITROMICINA	EXAM	286,67
79	HBsAg (HEPATITE B) - HBsAg (HEPATITE B)	UN	26,39
80	EXAME ANTI HBS - EXAME ANTI HBS	EXAM	26,39
81	EXAME ANTI HCV - EXAME ANTI HCV	EXAM	26,39
82	EXAME HBC TOTAL - EXAME HBC TOTAL	EXAM	26,39
83	EXAME HEPATITE A IGG - EXAME HEPATITE A IGG	EXAM	25,39
84	EXAME HEPATITE A IGM - EXAME HEPATITE A IGM	EXAM	25,39
85	EXAME HBEAG - EXAME HBEAG	EXAM	27,39
86	EXAME DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA -	EXAM	36,48
87	DHEA SULFATO - DHEA SULFATO	EXAM	33,01
88	EXAME FTA ABS IGG - EXAME FTA ABS IGG	EXAM	25,39
89	EXAME FTA ABS IGM - EXAME FTA ABS IGM	EXAM	25,39
90	EXAME MICRO ALBUMINURIA -	EXAM	25,39
91	PROTEINÚRIA URINA 24HS -	UN	21,81
92	EXAME CREATINA - EXAME CREATINA	EXAM	24,47
93	CA 125 - CA 125	UN	34,80
94	EXAME CA 15-3 - EXAME CA 15-3	EXAM	34,80
95	EXAME CA 19-9 - EXAME CA 19-9	EXAM	34,80
96	EXAME CA 50 - EXAME CA 50	EXAM	66,82
97	EXAME CA 72-4 - EXAME CA 72-4	EXAM	48,76
98	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA	EXAM	46,78
99	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG	EXAM	39,62
100	CALCITOCINA - CALCITOCINA	EXAM	40,72
101	CHAGAS IGG - CHAGAS IGG	EXAM	31,01
102	CHAGAS IGM - CHAGAS IGM	EXAM	31,01
103	CLAMIDIA IGG - CLAMIDIA IGG	EXAM	40,17
104	CLAMIDIA IGM - CLAMIDIA IGM	EXAM	40,17
105	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG	UN	31,52
106	TOXOPLASMOSE IgM - TOXOPLASMOSE IgM	UN	31,52
107	CITOMEGALOVIRUS IGG - CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAM	39,77
108	CITOMEGALOVIRUS IGM - CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAM	39,77
109	EXAME HTLV - EXAME HTLV	EXAM	51,90
110	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA -	EXAM	34,97
111	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA -	EXAM	23,21
112	ANTI MICROSSOMAL - ANTI MICROSSOMAL	EXAM	33,64
113	ANTI DNA - ANTI DNA	EXAM	34,47
114	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA	EXAM	60,45
115	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG	EXAM	43,69
116	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM	EXAM	40,97
117	ALFA FETOPROTEÍNA - ALFA FETOPROTEÍNA	EXAM	33,64
118	Albumina - Albumina	UN	15,39
119	ALDOLASE - ALDOLASE	EXAM	30,00
120	PESQUISAS DE FUNGOS - PESQUISAS DE FUNGOS	EXAM	33,72

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, JACQUELINE DOS SANTOS SOUZA, SÉRGIO APARECIDO PUJO e MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/CECC-A253-06E2-B4E7> e informe o código CECC-A253-06E2-B4E7





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

121	PEPTIDIO C - PEPTIDIO C	EXAM	38,94
122	EXAME BNP - EXAME BNP	EXAM	207,42
123	PRO-BNP - PRO-BNP	EXAM	263,20
124	DIMERO D - DIMERO D	EXAM	127,80
125	CARIOTIPO BANDA G - CARIOTIPO BANDA G	EXAM	560,00
126	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA	UN	52,55
127	ANATOMO PATOLOGICO GRANDE -	EXAM	974,50
128	ZIKA VIRUS IGG IGM - ZIKA VIRUS IGG IGM	EXAM	195,17
129	EXAME CHIKUNGUNYA - EXAME CHIKUNGUNYA	EXAM	195,17
130	EXAME VIRUS SINCICIAL - EXAME VIRUS SINCICIAL	EXAM	113,75
	VALOR TOTAL:		R\$: 8.029,77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CECC-A253-06E2-B4E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 02/03/2026 13:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 02/03/2026 16:16:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 03/03/2026 09:25:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 03/03/2026 12:00:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/CECC-A253-06E2-B4E7>



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaquiraí/MS possui credenciamento vigente para a realização de exames laboratoriais de rotina, classificados como exames de baixa complexidade (Bioquímica I), os quais atendem de forma regular às demandas atualmente previstas nesse nível de atenção.

O presente credenciamento tem por finalidade ampliar a oferta de exames laboratoriais, contemplando exames de média e alta complexidade, que não se encontram abrangidos no credenciamento existente, em razão de suas características técnicas, especialização exigida e natureza diferenciada.

A adoção desse novo modelo decorre da necessidade de melhor atender a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que o Município apresenta demanda crescente por exames especializados, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e definição terapêutica, especialmente em situações que extrapolam os exames de rotina.

Trata-se, portanto, de medida complementar, que não substitui nem descaracteriza o credenciamento anterior, mas fortalece a Rede Municipal de Saúde, ampliando o acesso dos munícipes a serviços laboratoriais mais complexos, com maior resolutividade, agilidade no atendimento e redução de filas de espera.

Considerando a variabilidade da demanda desses exames e a impossibilidade de previsão exata de quantitativos, optou-se pela adoção do credenciamento sem fixação prévia de quantitativos, com definição de valores unitários por exame e estabelecimento de teto financeiro global, permitindo maior flexibilidade na execução e adequada adequação às necessidades reais da população.

Itaquiraí/MS, 08 de fevereiro de 2026

Sergio Aparecido Pupo
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48AF-C89C-1E9E-EF3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 02/03/2026 12:16:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/48AF-C89C-1E9E-EF3D>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS
Nº.: 004/2026**



OBJETO DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, precisamente na área de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

Identificam-se potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação em questão, especialmente no que se refere ao descarte dos resíduos sólidos de saúde. A contratada deverá implementar as medidas de gestão necessárias para mitigar os impactos ambientais associados:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Respeitar o Art. 6º da IN 01/2010;
- Estar a contratada regular quanto a **Licença de Operação** da atividade, emitida pelo órgão licenciador;
- A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos de saúde, assim como o rejeito e o material reciclado, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010;
- A contratada deve estar com o Plano de Automonitoramento Ambiental em vigor;
- O descarte de resíduos, como embalagens recicláveis, deve ser realizado de maneira ambientalmente adequada, respeitando a classificação do grupo de resíduos correspondente, o descarte deve ser feito preferencialmente através da Coleta Seletiva implantada no município;
- Primar pela economia no consumo de água e energia elétrica.

Itaquirá, 28 de janeiro de 2026.

Cristina Viana Sales / Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E2F-5679-43CC-BEF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 28/01/2026 10:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8E2F-5679-43CC-BEF4>